

297

**A CONVENÇÃO DE HAIA PARA A PROTEÇÃO DE BENS CULTURAIS EM CASO DE CONFLITO ARMADO: SUA APLICAÇÃO E TÉCNICAS DE SALVAGUARDA.** *Paulo de Tarso Reale, Claudia Lima Marques (orient.) (UFRGS).*

Levando em conta o atual momento, percebe-se que pouca relevância tem sido dada, em casos de conflitos armados, à proteção de bens culturais de países envolvidos em tais situações críticas. Assim, estudaremos os aspectos mais importantes da Convenção de Haia para a Proteção de Bens Culturais em Caso de Conflito Armado realizada pela UNESCO em 1954, especificamente sua aplicação e técnicas de salvaguarda. Está sendo utilizada uma abordagem qualitativa, com análise de textos oficiais de resoluções, relatórios e sessões da UNESCO que tratam da questão, bem como a análise do texto da própria Convenção. Nesta etapa da pesquisa, apontamos, ainda que de forma provisória, a falta de uma interpretação uniforme em relação a artigos da Convenção, notadamente quanto à sua aplicação, à sinalização e definição de bens culturais, às pessoas encarregadas da proteção e salvaguarda dos bens e à reposição e reconstrução destes. Por fim, avaliaremos como a Convenção está sendo aceita e aplicada por certos países que a ratificaram ou a aderiram. A pesquisa indica que a Convenção, embora contenha falhas e lacunas, é realista, e que vários projetos estão sendo redigidos para torná-la mais eficaz e clara. Também se verifica a extrema importância em tornar tal documento internacional cada vez mais eficaz, adotado no Brasil através do Dec. Leg. Nº 32, de 1956.